



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.159 DE 28 DE DEZEMBRO

DE 1989

" Acrescenta à Lei nº 1.146, de 10.11.89
o parágrafo único."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

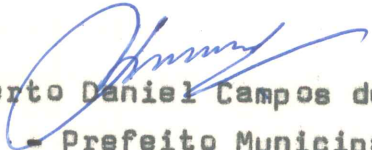
Art.1º - Fica acrescida a Lei nº 1.146, de 10.11.89 o
parágrafo único.

Art.2º - Parágrafo Único - As importâncias fixas cor
respondentes a tributos, a multas, a limite para fixação de
multas ou a limites de faixas para efeito de tributação serão
expressas por meio de múltiplos ou submúltiplos da UFMP.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir
de 1º de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 29 de Dezembro de 1989.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -